

PESQUISAS INTERDISCIPLINARES E O PAPEL DA TRADUÇÃO EM CONTEXTOS DE MINORIAS LINGUÍSTICAS

INTERDISCIPLINARY RESEARCH AND THE ROLE OF TRANSLATION IN MINORITY LANGUAGE CONTEXTS

Cláudia Fernanda PAVAN¹

Resumo: Apesar da importância da tradução em contextos de minorias linguísticas, ainda se trata de um tema pouco privilegiado em estudos acadêmicos. Embora muitos estudos tratem de questões referentes às minorias linguísticas, ainda não há, especialmente no Brasil, pesquisas expressivas que levem em conta a tradução e seu papel nas diferentes situações de contato entre minorias linguísticas e a língua majoritária, como, por exemplo, no acesso a serviços públicos básicos. Mesmo na comunidade acadêmica internacional, apesar do crescente interesse em temas relacionados a minorias linguísticas (ALANEN, 2009; OZOLINS, 2010; SCHÄFFNER, 2003, 2007), ainda são poucos os estudos mais extensos sobre a importância da tradução e seu papel junto a essas comunidades. O objetivo deste trabalho é defender a importância da pesquisa e da teorização sobre a tradução e seu impacto nas diferentes situações de contatos linguísticos no Brasil, com base sobretudo em perspectivas articuladas entre a Sociolinguística e os Estudos da Tradução. A pesquisa e a teorização sobre a tradução são essenciais para que se desenvolva uma consciência crítica em relação ao seu papel bem como aos seus efeitos nas comunidades linguísticas minoritárias. Além disso, a tradução pode contribuir para promover e fortalecer uma consciência linguística positiva das minorias linguísticas e representa, ainda, uma importante ferramenta na defesa dos direitos linguísticos dessas minorias.

Palavras-chave: Estudos da Tradução. Sociolinguística. Contatos linguísticos. Minorias linguísticas.

Abstract: Despite the importance of translation in the contexts of linguistic minorities, it still represents a topic not enough privileged in academic studies. Although many studies deal with issues related to linguistic minorities, there is still no expressive research, especially in Brazil, that takes into account translation and its role in the different situations of contact between linguistic minorities and the majority language, such as, for example, access to basic public services. Even in the international academic community, despite the growing interest in issues related to linguistic minorities (ALANEN, 2009; OZOLINS, 2010; SCHÄFFNER, 2003, 2007), there are still few studies on the importance of translation and its role in these communities. The aim of this paper is to show, based mainly on perspectives articulated between Sociolinguistics and Translation Studies, the importance of research on translation and its impact on the different situations of linguistic contacts in Brazil. Research and theorization on translation are essential to develop a critical awareness of its role as well as its effects on minority language communities. Furthermore, translation can contribute to promoting and strengthening a positive linguistic awareness of linguistic minorities and is also an important tool in defending the linguistic rights of these minorities.

Keywords: Translation Studies. Sociolinguistic. Linguistic contacts. Linguistic minorities.

¹ Doutoranda em Sociolinguística do PPG – Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: contato@claudiapavan.com.br

1 Introdução

Embora muitos estudos tratem de questões referentes às minorias linguísticas, ainda não há, especialmente no Brasil, pesquisas expressivas que levem em conta a tradução e seu papel nas diferentes situações de contato entre minorias linguísticas e a língua majoritária, como, por exemplo, no acesso a serviços públicos. Mesmo na comunidade acadêmica internacional, apesar do crescente interesse em temas relacionados a minorias linguísticas (ALANEN, 2009; OZOLINS, 2010; SCHÄFFNER, 2003, 2007), ainda são poucos os estudos mais extensos sobre a importância da tradução e seu papel junto a essas comunidades.

Em relação às línguas de imigração, diferentes variedades linguísticas têm contato entre si e com o português desde o século XIX, quando falantes dessas línguas começaram a chegar ao Brasil. Diversos estudos se debruçam sobre os processos de inclusão e exclusão dessas minorias linguísticas, sobre as relações de poder que estabelecem com a língua dominante, sobre a importância da diversidade linguística bem como sobre a falta de políticas linguísticas que levem em conta as diferentes situações de contato linguístico no Brasil (ALTENHOFEN, 1996, 2004; OLIVEIRA, 2003; SAVEDRA & LAGARES, 2012; SAVEDRA & PEREZ, 2017). Contudo, ainda são escassas as iniciativas públicas e as pesquisas teóricas sobre a importância da tradução e de políticas de tradução bem como sobre seu impacto nas diferentes situações de contatos linguísticos no Brasil.

Para pensar a relação entre tradução e minorias linguísticas, inicio com uma reflexão sobre concepções de língua minoritária, pois, como afirma Cronin, o problema da relação entre tradução e línguas minoritárias está, frequentemente, na “incapacidade de pensar criativamente sobre as definições de línguas minoritárias num contexto de tradução” (CRONIN, 1995, p. 102).² Ainda segundo Cronin (1995), o status de uma língua é sempre provisório e a concepção de minoria linguística é uma concepção dinâmica, que expressa uma relação e não uma essência. Essa relação, por sua vez, pode assumir duas formas: diacrônica ou espacial.

Essas duas relações estão intimamente imbricadas. Contudo, a relação diacrônica representa uma experiência histórica que desestabiliza as relações linguísticas em um determinado território, fazendo com que as línguas estabeleçam uma relação assimétrica entre si: Na relação espacial, é importante fazer uma distinção entre as línguas que se encontram numa posição minoritária por causa de uma redefinição das fronteiras nacionais e aquelas que ocupam o mesmo território, mas já não ocupam uma posição dominante (CRONIN, 1995).

Cronin (1995) ilustra essa distinção a partir do irlandês e do russo: o status da língua irlandesa alterou-se de majoritário para minoritário em função de desdobramentos históricos e políticos ao longo do tempo – como a Grande Fome de 1845–1849 na Irlanda, quando o país perdeu grande parte da sua população de língua irlandesa devido à fome e à emigração, levando à erosão dessa língua e à substituição linguística pelo inglês no século XIX. Já o russo se tornou uma língua minoritária na maioria das Repúblicas Bálticas com a dissolução da União Soviética, ou seja, em razão da redefinição das fronteiras nacionais.

Sob o ponto de vista da tradução, essas distinções são bastante úteis para compreender os contextos nos quais as línguas minoritárias se encontram. Línguas cujo status minoritário

² Do inglês: “failure to think creatively about definitions of minority languages in a translation context.”

deriva da redefinição das fronteiras nacionais se encontram muito próximas dos países onde essa mesma língua tem status majoritário. Isso favorece o desenvolvimento das pesquisas no campo disciplinar da tradução bem como a prestação de serviços de tradução na esfera pública e conseqüentemente maiores oportunidades para os tradutores dessas línguas. Já as línguas cujo status minoritário deriva de questões diacrônicas não contam com essa mesma rede de sustentação linguística para amparar ações relacionadas à tradução (CRONIN, 1995).

Também Venuti apresenta uma concepção de língua minoritária que vai além das questões de fronteiras nacionais:

Entendo por "minoria" uma posição cultural ou política subordinada, quer o contexto social que a define seja local, nacional ou global. Essa posição é ocupada por línguas e literaturas que carecem de prestígio ou autoridade, o não padrão e o não canônico, o que não é muito falado ou lido por uma cultura hegemônica. No entanto, as minorias também incluem as nações e os grupos sociais que estão afiliados a essas línguas e literaturas, os politicamente fracos ou subrepresentados, os colonizados e os excluídos, os explorados e os estigmatizados (VENUTI, 1998, p. 135).

As reflexões acima se aplicam perfeitamente às minorias linguísticas no Brasil tratadas neste trabalho, uma vez que é possível identificar, no contexto brasileiro, a assimetria entre as línguas minoritárias e a língua majoritária provocada por processos diacrônicos, que se manifestam na forma de experiências históricas desestabilizadoras, bem como os efeitos desses processos na esfera das atividades relacionadas à tradução: enquanto o alemão europeu é uma língua com status majoritário e bastante produtiva em termos de tradução, as línguas alemãs no Brasil – assim como outras línguas de imigração – não têm mais o amparo da língua-mãe, aquela língua que lhes é historicamente precedente, e seu status minoritário se manifesta, como aponta Venuti (1998), na subrepresentação das comunidades, cujas línguas não desfrutam de qualquer prestígio ou autoridade. Tal subrepresentação está intimamente ligada à tradução, ou ainda, à sua ausência.

2 A tradução na prática e na teoria e sua importância para as minorias linguísticas

Segundo Fernand de Varenes (2014 apud OLIVEIRA & SILVA, 2017) – jurista, especialista em Direitos Humanos de Minorias e Direitos Linguísticos e atual relator especial das Nações Unidas para questões relativas a minorias –, minorias linguísticas enfrentam constantemente situações de vulnerabilidade e devem, de acordo com o princípio da não discriminação, ter garantida a oferta de serviços de tradução e interpretação no acesso a serviços públicos. Como Varenes adverte, quando um membro dessas comunidades “estabelece uma relação de interação com um juiz, um policial ou um médico, essa interação acontece sempre na base de uma relação de subordinação dos primeiros aos últimos” (VARENNES, 2014 apud OLIVEIRA & SILVA, 2017, p. 135). Situação que, no contexto brasileiro, é agravada pela histórica minorização imposta a esses sujeitos.

O Brasil é um país multilíngue³, situação atestada pelos contatos linguísticos decorrentes das relações com as diversas línguas indígenas e de imigração – voluntária ou forçada –

³ Utilizo, ao longo deste trabalho, a distinção entre multilinguismo e plurilinguismo apresentada por Altenhofen e Broch (2011): enquanto o termo “multilinguismo” se refere à coexistência de línguas em um mesmo território, o “plurilinguismo” se refere “à postura plural do indivíduo, refletida nas habilidades/competências em mais de uma língua” (ALTENHOFEN; BROCH, 2011 apud IPHAN).

ocorridas no país. Além disso, as fronteiras com países igualmente multilíngues contribuem para consolidar essa característica. Nada disso é novidade: segundo Rodrigues (1993 apud OLIVEIRA, 2009), já no ano de 1500, quando os portugueses chegaram ao país, cerca de 1.078 línguas indígenas eram faladas no Brasil.⁴

Apesar disso, o modelo nacional ainda preconiza a imposição de uma língua considerada superior em relação a línguas ou dialetos considerados inferiores, estabelecendo, dessa forma, uma situação diglósica. Em relação a comunidades minoritárias de língua alemã, por exemplo, essa situação de diglossia já se fazia presente no século XIX, com a chegada desses imigrantes ao Brasil. Expostos à assistência deficiente do governo brasileiro, os imigrantes fundavam suas próprias escolas, nas quais o ensino acontecia na variedade *standard* do alemão, que assumia, então, o papel de língua dominante e de prestígio dentro daquelas colônias. Mais tarde, com a proibição do uso do alemão e de toda e qualquer outra língua no território brasileiro, o português se tornou a língua dominante.

Esse cenário favoreceu, por muito tempo, o silenciamento das minorias linguísticas, enfraquecendo a convicção identitária dessas comunidades, sujeitando-as à marginalidade, provocando em seus falantes crenças, sentimentos e atitudes de inferioridade, inadequação e insegurança linguística e negando-lhes o direito de usar sua língua na esfera pública, especialmente na esfera dos serviços públicos básicos, como saúde, educação e justiça – o que representa um profundo desrespeito aos direitos humanos fundamentais (HAMEL, 2003).

O seguinte caso exemplifica a gravidade do exposto acima: entre 2010 e 2013, agricultores de descendência alemã, vítimas da fraude relacionada ao PRONAF⁵ no Vale do Rio Pardo, cometem suicídio ao descobrirem as dívidas que lhes são imputadas. A injustiça e a impossibilidade de solucioná-la arrastam muitos dos pequenos produtores ao desespero. Segundo Werlang (2013), esses sujeitos, já fragilizados pelas precárias condições econômicas e sociais, são levados a um estado de total desesperança, que resulta no suicídio. Nesse quadro, atuam ainda sentimentos de vergonha, de culpa, de desvalia, que estão também profundamente associados à consciência negativa das minorias linguísticas em relação à própria língua e aos mecanismos por trás dessa condição.

Em muitos distritos de Santa Cruz do Sul, fala-se mais o *Hunsrückisch*⁶ do que o português, como é o caso de Alto Paredão, distrito que registra a maior parte dos casos relacionados à referida fraude e está também entre os distritos com as mais altas taxas de

⁴ Atualmente, esse número é drasticamente menor: de acordo com o último censo realizado pelo IBGE, em 2010, são faladas 274 línguas indígenas no território nacional. Além disso, o censo identificou que, no geral, apenas 37,4% dos indígenas de 5 anos ou mais de idade falam uma língua indígena. Dentro das terras indígenas esse percentual sobe para 57,3%, enquanto fora delas, em áreas urbanas, 9,7% ainda são falantes, e, em áreas rurais, 24,6%. Em relação às línguas de imigração faladas no país, Altenhofen (2013, p. 106) afirma que perfazem um total de 56 línguas.

⁵ Mais de 6 mil pequenos agricultores foram vítimas de fraude em contratos de financiamento pelo Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Embora a investigação, cunhada “Operação Colono”, tenha sido concluída em 2015, os responsáveis ainda não foram denunciados (GARCIA, 2018, n. p.).

⁶ O *Hunsrückisch* é um dos dialetos alemães mais produtivos no Brasil, falado especialmente no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Espírito Santo e tem sua origem nos dialetos da região do Hunsrück, no oeste da Alemanha.

suicídio do município entre os anos de 2011 e 2015 (MOURA, 2016). A dificuldade em relação à língua dominante fica transparente, por exemplo, nas palavras de Müller, um pequeno agricultor também prejudicado na época. Ele relata que sua assinatura deve ter sido usada de forma indevida, sem seu conhecimento, e diz: “Tenho pouco estudo. **Sei ler um contrato, mas não sei o que significam as palavras**” (GARCIA, 2018, n. p. – grifos meus).

Werlang afirma que o sofrimento implacável, que leva ao suicídio, está associado à “síndrome da autoexclusão, uma síndrome gerada nos interstícios da precariedade social” (WERLANG, 2013, p. 121). Nessa precariedade social, está também a língua e tudo que com ela se relaciona: o desrespeito a um direito humano básico, a insegurança identitária, as atitudes e crenças negativas, o sentimento de não pertencimento. Todas essas questões tiram, literalmente, o chão desses sujeitos: como revela Moura (2016), 70% dos casos de suicídio em Santa Cruz do Sul, entre 2003 e 2014, foram por enforcamento.

Nesse contexto, percebe-se claramente a ausência de políticas linguísticas adequadas às necessidades das comunidades de imigrantes no Brasil, que tem suas raízes, como sinaliza Altenhofen, numa alternância histórica “entre momentos de indiferença e de imposição severa de medidas prescritivas e proscritivas” (ALTENHOFEN, 2004, p. 83), que afetou a atenção dedicada a essas questões. A língua é um elemento central da natureza humana, marca da sua identidade individual e social. A repressão ao direito à língua é uma violência contra a dignidade humana, que tem entre suas consequências a insegurança linguística bem como a construção de uma consciência linguística negativa por parte do falante, que se manifesta na forma de atitudes linguísticas igualmente negativas, prejudicando a estabilidade do plurilinguismo.

A tradução pode representar um caminho para que as minorias linguísticas consigam modificar as dinâmicas de poder presentes na sociedade da qual fazem parte, uma vez que, através da tradução, falantes de línguas minoritárias podem ter garantido o direito de usar sua própria língua em situações de contato em que não se sentem seguros para usar a língua majoritária. Além disso, a tradução pode ser utilizada para promover textos de línguas minoritárias e, ainda, para garantir que textos relevantes para essas minorias estejam disponíveis nas suas línguas.

Contudo, questões relacionadas à tradução – especialmente no que diz respeito aos contatos linguísticos resultantes dos processos de imigração – são totalmente ignoradas na esfera legal e constitucional do Brasil, não sendo mencionadas nem mesmo quando questões linguísticas são abordadas. Savedra & Lagares (2012, p. 20) apresentam um levantamento dos artigos constitucionais e leis que tratam de questões linguísticas no país. Segundo eles,

os artigos constitucionais que tratam sobre línguas são o 12, 13, 210, 215 e 231 da constituição de 1988 modificada em 1994. Como leis linguísticas, ou que constituem um ato de política linguística, em vigor, identificamos as seguintes, dentre outras:

1. a lei No. 5.371 de 5 de dezembro de 1967, que autoriza a instituição da fundação nacional do índio;
2. a lei No. 5.765 de 18 dezembro de 1971 relativo ao *Formulário Ortográfico* de 1943;
3. a lei No. 6001 de 19 de dezembro de 1973, que se relaciona ao estatuto do índio;
4. o acordo ortográfico da língua portuguesa (1990);

5. o decreto 43/1991 de 23 de agosto que ratifica o acordo ortográfico da língua portuguesa;
6. a lei No. 9.394 de 20 dezembro de 1996 que fixa as diretrizes e as bases da instrução nacional (LDB);
7. o projeto de lei Federal No. 1676/1999 que se relaciona à promoção e à defesa da língua portuguesa;
8. o projeto de lei Federal No. 4681 de 2001 que obriga a tradução, a dublagem e as legendas de filmes em português.
9. a lei No. 11.161/2005, que determina a implantação, de oferta obrigatória pelas escolas e de matrícula facultativa para os alunos, da disciplina de língua espanhola no ensino médio.

A estas, é importante acrescentar o decreto de lei nº 7.387, que institui o Inventário Nacional da *Diversidade Linguística*, o decreto de lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que oficializa a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e a lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS.

A presença de questões relacionadas à tradução é nula na constituição: nenhum dos artigos mencionados trata de aspectos referentes à tradução ou a políticas de tradução. Em relação às leis federais, apenas o projeto de lei 4681/2001 e a lei 12.319/2010 abordam questões referentes a essa temática. Mesmo assim, não abordam os contatos linguísticos resultantes dos processos de imigração e políticas voltadas à tradução que, alinhadas a políticas linguísticas, são necessárias para facilitar a interação em situações de contato e para garantir o direito de minorias linguísticas de usarem sua própria língua em qualquer esfera de sua vida, contribuindo, assim, para a promoção das línguas minoritárias.

Piekkari et al. (apud YANAPRASART, 2016) sugerem que uma possível explicação para a ausência de regulamentações que tratem especificamente de questões relacionadas à língua reside em uma histórica associação entre língua e cultura. Isso fica bem ilustrado na Constituição Federal Brasileira promulgada em 1988 (CF/88), na qual as questões vinculadas à língua são apresentadas como um desdobramento das questões culturais.⁷ É o caso do artigo 216 da CF/88, no qual são enumerados os bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

A partir da interpretação desse artigo, é possível deduzir que as questões linguísticas estão incorporadas em “as formas de expressão”, uma vez que, como observa Souza, “formas de expressão traduzem os modos de exteriorização das manifestações culturais, como: a **Língua**, a Literatura, a Música, a Dança, as Festas Religiosas, o Folclore. Portanto, infere-

⁷ Com exceção do art. 13, que define a língua portuguesa como língua oficial do país.

se que a língua integra o patrimônio cultural brasileiro” (SOUZA, 2014, p. 425 – grifos meus). Em relação aos direitos linguísticos indígenas, a CF/88 é um pouco mais clara: no art. 210, § 2º, por exemplo, é assegurado a essas comunidades o direito de “utilizar sua língua materna em processos de aprendizagem” (BRASIL, 1988).

Além disso, através do art. 231, “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (BRASIL, 1988). Essas ações em defesa e para a promoção das línguas e dos direitos indígenas representam um avanço necessário e seguramente bem-vindo. Contudo, ainda falta assegurar “voz e visibilidade” às línguas de imigração na esfera pública e política nacional (ALTENHOFEN, 2004, p. 85).

A língua representa a expressão da identidade de um povo, de sua forma de ver o mundo e de perceber o outro. É através dela que as diversas comunidades linguísticas não apenas transmitem, mas criam sua história e sua cultura, produzem e compartilham saberes. A língua não é uma entidade isolada, ela possui um caráter dinâmico e é necessário que seja considerada em sua mobilidade, em sua pluralidade e em sua diversidade. Mesmo que língua e cultura estejam intimamente vinculadas, é imprescindível que políticas linguísticas e de tradução sejam consideradas em suas especificidades, independentes do conceito guarda-chuva *cultura*.

A tradução surge como um elemento fundamental em situações de contato entre essas minorias e os diferentes setores dos serviços públicos. Lembrando que, como apontam Valero Garcés e Mancho (2002), a falta de familiaridade dessas minorias não está restrita à língua, mas se estende às práticas, às representações e aos valores com os quais se deparam nessas situações de contato. A tradução, portanto, facilita a compreensão entre grupos de diferentes línguas e culturas, colaborando para o respeito e a integração das minorias como parte de uma sociedade multilíngue e multicultural e para o desenvolvimento de atitudes linguísticas positivas em relação às línguas minoritárias.

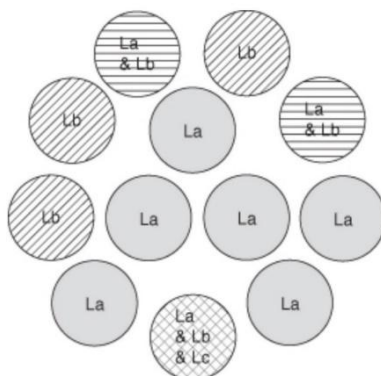
Segundo Grosjean (1982), as atitudes linguísticas, estão entre os principais aspectos que definem o uso, a perda, a substituição e a estigmatização de determinadas línguas ou variedades linguísticas. Em situações de contato linguístico, as atitudes em relação à língua dominante são, normalmente, positivas, pois se trata da língua com maior prestígio, ou seja, a língua associada a valores positivos: legitimidade, riqueza, ascensão social.⁸ Enquanto as línguas minoritárias despertam, em sociedades onde não recebem a atenção e o tratamento adequado, atitudes negativas – tanto por parte dos falantes da língua dominante quanto dos próprios falantes das línguas minoritárias.

Conseqüentemente, as diferentes línguas se distribuem de forma assimétrica. A língua majoritária assume funções de destaque na esfera pública e administrativa, enquanto as línguas minoritárias vão perdendo cada vez mais espaço, sendo – quando muito – consideradas próprias apenas em situações informais e familiares. Essa dinâmica consolida a situação de diglossia bem como a dominância linguística. Segundo Grosjean (apud GROSJEAN & LI, 2013), a dominância linguística se caracteriza exatamente pela

⁸ Alves e Battisti (2014) sinalizam que o prestígio não está necessariamente vinculado a questões como a correção gramatical, mas se trata de um “valor social positivo atribuído tanto a variantes quanto a seus usuários – é um conceito relativo aos sujeitos falantes, a seus grupos, à adequação do emprego das formas em diferentes situações sociais” (ALVES; BATTISTI, 2014, p. 295).

utilização de uma língua em um número maior de domínios, como mostra a figura abaixo:⁹

Figura 1



Fonte: Grosjean (apud GROSJEAN; LI, 2013, p. 12)

O processo de perda linguística está frequentemente relacionado a atitudes linguísticas negativas e suas consequências: insegurança e consciência negativa dos falantes em relação à sua própria língua, a estigmatização, o uso cada vez mais restrito e a progressiva substituição linguística (*language shift*). Contudo, como o próprio Grosjean (1982) ressalta, atitudes linguísticas podem ser modificadas, o que se dá através de iniciativas de promoção e legitimação das línguas minoritárias, processo no qual a tradução desempenha papel elementar.

A tradução pode contribuir para a conscientização dos falantes de minorias linguísticas em relação à riqueza e à versatilidade da sua língua, endossando a validade de fenômenos como a alternância de código e colaborando ainda para a ampliação do vocabulário bem como dos domínios de utilização dessa língua (GROSJEAN, 1982). Consequentemente, o papel da tradução é essencial no processo de projeção da língua minoritária e no desenvolvimento de atitudes linguísticas positivas.

Como aponta Cronin (1995), é essencial que minorias linguísticas compreendam os processos envolvidos na atividade de tradução como a existência continuada da língua, pois a autopercepção e a autoconfiança dos seus falantes estão intimamente ligadas aos efeitos da tradução. A pesquisa e teorização nessa área representam recursos fundamentais para compreender a posição dos falantes de línguas minoritárias nas relações de língua e poder que estabelecem com os grupos de línguas majoritárias, além de representarem uma importante ferramenta na consolidação dos direitos linguísticos dessas comunidades.

⁹ Grosjean destaca que os símbolos utilizados na figura acima (La, Lb, Lc) não devem ser confundidos com L1, L2, L3 – símbolos que ele também utiliza e que representam respectivamente as línguas 1, 2 e 3 de um determinado falante. No caso ilustrado pela figura, o que interessa é a relação entre o número de domínios e as línguas utilizadas por um falante. Essa relação mostra não apenas qual a língua dominante, mas, a longo prazo, ilustra o processo de perda linguística (*language loss*) – que Grosjean (apud GROSJEAN & LI, 2013) denomina ainda como esquecimento ou atrito linguístico (*language forgetting* ou *language attrition*).

Em 2017, com base no relatório desenvolvido por Rita Izsák-Ndiaye, nomeada especialista independente para questões relacionadas a minorias pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas entre 2013 e 2017 e atual relatora especial para a eliminação da discriminação racial na África, foi criado um guia para a implementação dos direitos linguísticos de grupos minoritários. Em seu relatório, apresentado ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, Izsák-Ndiaye alerta para as vulnerabilidades dessas minorias:

os direitos das minorias linguísticas estão consagrados nas normas internacionais relacionadas aos direitos humanos, incluindo a Declaração das Minorias, de 1992. No entanto, os desafios ao exercício dos direitos das minorias linguísticas estão por toda parte, incluindo restrições às oportunidades oferecidas às minorias linguísticas para aprenderem e receberem educação em línguas minoritárias, bem como limitações à utilização das línguas minoritárias na vida pública e nos meios de comunicação social. Globalmente, muitas línguas minoritárias estão sob ameaça de declínio significativo ou desaparecimento devido a fatores como o domínio de línguas nacionais e internacionais, processos de assimilação e diminuição do número de falantes de línguas minoritárias (IZSÁK-NDIAYE, 2013, p. 1).¹⁰

O guia para a implementação dos direitos linguísticos de grupos minoritários revela a importância da tradução tanto no âmbito acadêmico quanto social e mostra que programas de tradução, ainda que modestos, desenvolvidos junto a comunidades linguísticas minoritárias, têm levado a resultados positivos no desempenho escolar dos estudantes dessas comunidades.

Além disso, o guia evidencia que, na esfera jurídica, serviços de interpretação deveriam ser disponibilizados gratuitamente nos processos penais envolvendo sujeitos de uma minoria linguística que não compreendem ou têm dificuldades com a língua majoritária. Da mesma forma, a tradução gratuita dos documentos judiciais necessários à defesa desses sujeitos deveria ser disponibilizada sem custos adicionais para eles. Essa recomendação contrasta de forma brutal, por exemplo, com o caso do julgamento dos responsáveis pela morte do cacique guarani-kaiowá Marcos Veron: em 2010, foi negado às testemunhas indígenas um intérprete que lhes permitisse usar sua língua nativa, por terem sido julgadas capazes de falar português (OZOLINS, 2017).

Como ilustram os exemplos apresentados acima, ser capaz de se expressar em uma língua não significa o mesmo que compreender todas as suas sinuosidades, especialmente aquelas presentes no sistema judicial bem como em outras esferas públicas. Nesse contexto, a prestação de serviços de tradução e interpretação para minorias linguísticas é, portanto, imperativa, como é imperativa a pesquisa nessa área. Ozolins (2017) lembra que a contribuição acadêmica é fundamental para promover práticas de tradução e de interpretação em consonância com os tempos atuais, nos quais a diversidade linguística vem se afirmando. É o caso, segundo ele, do que ocorre na Itália e na Espanha, países que ainda precisam aperfeiçoar seus serviços judiciais, mas nos quais

¹⁰ Do inglês: “The rights of linguistic minorities are established in international human rights standards, including the 1992 Declaration on Minorities. However, challenges to the enjoyment of the rights of linguistic minorities exist in all regions and include restrictions on the opportunities available to linguistic minorities to learn and receive education for their children in minority languages, and limitations on the use of minority languages in public life and the media. Globally many minority languages are under threat of significant decline or disappearance due to such factors as the dominance of national and international languages, processes of assimilation, and decline in minority-language users.”

um grupo de acadêmicos produziu um trabalho notável e estabeleceu conexões com a administração judicial (Rudvin, 2014; Valero Garcés, 2014; Giambruno, 2014). Da mesma forma, na Austrália, a principal autora sobre interpretação jurídica no país, Sandra Hale, tem trabalhado incansavelmente com a administração judicial, fornecendo treinamento para inúmeros magistrados, identificando juízes e oficiais de justiça que percebem a necessidade de aperfeiçoamento e de melhorar os processos, encontrando assim paladinos no próprio sistema jurídico e elaborando importantes estudos sobre a melhoria dos serviços linguísticos nos tribunais (OZOLINS, 2017, p. 112).¹¹

González (2005) lembra que mesmo imigrantes e seus descendentes, que já utilizam a língua do país onde vivem por grande parte de suas vidas, ainda dependem da tradução para conseguir compreender documentos legais e oficiais ou para que sejam representados de forma justa e adequada em situações de contato com serviços e autoridades públicas, pois a linguagem e a terminologia utilizadas em tais circunstâncias representam um desafio para essas pessoas.

A terminologia nessa área representa, por sua vez, outra fragilidade nas pesquisas sobre tradução e interpretação. Taibi e Ozolins (2016), ao discutirem o conceito de tradução comunitária, destacam que, apesar de sua importância em relação às minorias linguísticas, ainda se trata de um tema pouco privilegiado em estudos acadêmicos. Os diferentes termos utilizados para defini-la (tradução comunitária, tradução pública, tradução institucional) atestam o caráter ainda introdutório dessa temática bem como os diferentes sentidos que lhe são atribuídos: enquanto há autores que consideram a tradução comunitária como uma ação realizada dentro e pela comunidade, Taibi e Ozolins (2016) argumentam que se trata da tradução realizada por tradutores qualificados em benefício de comunidades minoritárias e em circunstâncias de contato com instituições públicas.

Há ainda outras importantes questões a serem consideradas em relação à importância da pesquisa e da teorização na interface entre tradução e línguas minoritárias. Uma delas é o caráter paradoxal que a tradução assume no contexto de línguas minoritárias. Neste trabalho, foram apontadas, até o momento, as vantagens e a necessidade da tradução para comunidades de línguas minoritárias. No entanto, a tradução pode representar uma ameaça à especificidade dessas línguas, uma vez que, a ausência de teorização, de uma atividade crítica sobre a tradução pode ter consequências como: eclipsar a alteridade da língua minoritária, deixá-la vulnerável à interferência extensiva da língua majoritária, não permitir que se desenvolva uma maior consciência sobre os efeitos resultantes do processo de tradução. Trata-se de uma situação altamente ambígua, relacionada, em parte, às funções da tradução na cultura das línguas minoritárias (CRONIN, 1995). Como argumenta Cronin (1995), em uma situação de diglossia em que a língua minoritária compete pela atenção do mesmo grupo de falantes com a língua majoritária, a tradução não pode ser dissociada das questões de poder e de recuperação cultural.

3 Considerações Finais

A partir do exposto neste trabalho, parece evidente que pesquisas articuladas de forma interdisciplinar, nas quais os Estudos da Tradução se aliam à Sociolinguística, à

¹¹ Do inglês: “a group of academics has produced striking work and made connections with judicial administration (Rudvin, 2014; Valero Garcés, 2014; Giambruno, 2014). Similarly in Australia, its leading author on legal interpreting, Sandra Hale, has worked tirelessly with judicial administration, providing training for countless magistrates, identifying judges and court officials who see the need for improvement and better processes, thus finding champions within the legal system itself, and bringing about a major report on improving language services in courts.”

Etnografia, aos Estudos Multilíngues, entre outros, são fundamentais para consolidar o papel da tradução e para que se desenvolva uma consciência crítica em relação a esse papel e aos seus efeitos nas comunidades linguísticas minoritárias tanto no Brasil quanto em outros países. Como bem lembram Bielsa e Aguilera (2017), a tradução não é apenas um instrumento de mediação entre diferentes comunidades em contato, seu objetivo primeiro é estabelecer uma relação de igualdade com o outro. Dessa forma, a tradução pode contribuir para promover e fortalecer uma consciência linguística positiva das minorias linguísticas e representa, com certeza, uma importante ferramenta na defesa dos direitos linguísticos dessas minorias.

Teorizar sobre a tradução em todos os seus aspectos, sejam eles positivos ou negativos, é uma necessidade elementar para as línguas minoritárias, para que compreendam as implicações da tradução tanto em termos históricos quanto contemporâneos. A ausência de pesquisas mais consistentes, de teorização, de uma atividade crítica sobre a tradução traz em si várias consequências, especialmente no contexto de línguas minoritárias, como o enfraquecimento da alteridade das línguas minoritárias, sua vulnerabilidade à interferência da língua majoritária e a ausência de uma consciência crítica sobre as consequências do processo de tradução.

Além disso, pesquisar e refletir criticamente sobre o papel da tradução em sua relação com línguas minoritárias é essencial se queremos nos comprometer com a proteção da diversidade linguística que sustenta nosso ecossistema cultural, lembrando que as “línguas minoritárias não são apenas essenciais para uma diversidade que sustenta o frágil ecossistema da cultura humana, mas também levantam questões que estão no centro dos Estudos da Tradução como área de investigação intelectual” (CRONIN, 1995, p. 103).

4 Referências

- ALANEN, J. Language Access is an Empowerment Right: Deprivation of Plenary Language Access Engenders an Array of Grave Rights Violations. *In: ILSP Law Journal*, n. 93, v. 1, 2009. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r23523.pdf>. Acesso em: 20 Out. 2019.
- ALTENHOFEN, C. V. Bases para uma política linguística das línguas minoritárias no Brasil. NICOLAIDES, Christine; SILVA, Kleber Aparecido da; TÍLIO, Rogerio; ROCHA, Claudia Hilsdorf (Org.). **Política e políticas linguísticas**. Campinas: Pontes Editores, 2013.
- ALTENHOFEN, C. V. Hunsrückisch in Rio Grande do Sul: ein Beitrag zur Beschreibung einer deutschbrasilianischen Dialektvarietät im Kontakt mit dem Portugiesischen. Franz Steiner Verlag, 1996.
- ALTENHOFEN, C. V. Política Linguística, Mitos e Concepções Linguísticas Em Áreas Bilíngües De Imigrantes (Alemães) No Sul Do Brasil. *In: Revista Internacional De Linguística Iberoamericana*, v. 2, n. 1 (3), 2004. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/41678200?seq=1#page_scan_tab_contents. Acesso em: 02 Nov. 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL. Decreto 7.387 de 09 de dezembro de 2010: Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências. 2010.

- BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 2005, nº 246, ano CXLII, Seção 1, p. 28-30.
- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Legislativo, Brasília, DF, 25 abr. 2002, nº 79, ano CXXXIX, Seção 1, p. 23.
- BRASIL. Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil**, Atos do Poder Legislativo, Brasília, DF, 2 set. 2010. Nº 169, ano CXXXIX, Seção 1, p. 43.
- BIELSA, E.; AGUILERA, A. Politics of translation: A cosmopolitan approach. *In: European Journal of Cultural and Political Sociology*, 4:1, 2017.
- CRONIN, M. Altered States: Translation and Minority Languages. *In: Orientations européennes en traductologie*, v. 8, n. 1, 1995.
- CRONIN, M. **Translation and Globalization**. Nova Iorque: Routledge, 2003.
- DA EUROPA, Conselho. Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias, 1992.
- GARCIA, P. Por que o Caso Pronaf segue parado três anos depois. *In: GAZ*. Disponível em: <http://www.gaz.com.br/conteudos/regional/2018/11/09/134002-por-que-o-caso-pronaf-segue-parado-tres-anos-depois.html.php>. Acesso em: 22 Out. 2019.
- GONZÁLEZ, M. G. Translation of minority languages in bilingual and multilingual communities. *In: Albert Branchadell and Lovell Margaret West (eds.). Less Translated Languages*. Amsterdam/Philadelphia, John Benjamins Publishing, Benjamins Translation Library, ESTSubseries, v. 58, 2005.
- GROSJEAN, F. **Life with Two Languages: An Introduction to Bilingualism**. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 1982.
- GROSJEAN, F.; LI, P. **The psycholinguistics of bilingualism**. John Wiley & Sons, 2013.
- HAMEL, R. E. Direitos linguísticos como direitos humanos: debates e perspectivas. *In: OLIVEIRA, G. M. de (Org.). Declaração Universal dos Direitos Linguísticos: novas perspectivas em política linguística*. Campinas: Mercado de Letras; Associação de Leitura do Brasil (ALB); Florianópolis: IPOL, 2003.

- IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Guia de Pesquisa e Documentação para o INDL**, v. 1. Brasília, DF, IPHAN, 2014.
- IZSÁK-NDIAYE, R. **Report of the Independent Expert on minority issues**, 2013. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G13/100/19/PDF/G1310019.pdf?OpenElement>. Acesso em. 22 Out. 2019.
- MOURA, R. **Narrativas sobre suicídio, cultura e trabalho em um município colonizado por alemães**. 2016. 205 f. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Escola de Enfermagem, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.
- OLIVEIRA, G. M. Brasileiro fala português: monolingüismo e preconceito lingüístico. *In: Rev Linguagem*, v. 11, n. 1, 2009.
- OLIVEIRA, G. M.; SILVA, J. I. Quando barreiras linguísticas geram violação de direitos humanos: que políticas linguísticas o Estado brasileiro tem adotado para garantir o acesso dos imigrantes a serviços públicos básicos? *In: Gragoatá*, v. 22, n. 42, 2017.
- OZOLINS, U. Factors that determine the provision of Public Service Interpreting: comparative perspectives on government motivation and language service implementation. *In: The Journal of Specialised Translation*, v. 14, n. 1, 2010.
- OZOLINS U. The long road to effective court interpreting: international perspectives. *In: Language and Law= Linguagem e Direito*. v. 16, n. 3, 2017.
- SAVEDRA M., LAGARES, X. Política e Planificação Linguística: conceitos, terminologias e intervenções no Brasil. *In: Gragoatá*, v. 32. Política e planificação linguística. UFF: Niterói, 2012.
- SAVEDRA M., PEREZ, G.M.H. Plurilinguismo: práticas linguísticas de imigrantes. *In: Revista Organon*, v. 32, n.62, 2017.
- SCHÄFFNER, C. Translation and intercultural communication: Similarities and differences. *In: Studies in Communication Sciences/Studi di scienze della comunicazione*, v.3, 2003.
- SCHÄFFNER, C. Politics and translation. A Companion to Translation Studies. Kuhlweiczak, P. & Littau, K. (eds.). Clevedon: **Multilingual matters**, 15 Apr 2007.
- SOUZA, M. C. O direito fundamental de se expressar na própria língua: realidade ou utopia? *In: VITA*, Jonathan Barros; MALISKA, Marcos Augusto. (Org.). Direitos Fundamentais e Democracia II (XXIII Encontro Nacional do CONPEDI). 1ed. Florianópolis: CONPEDI, v. 1, 2014.
- TAIBI, M; OZOLINS, U. **Community translation**. Bloomsbury Publishing, 2016.

- VALERO GARCÉS, C.; MANCHO BARÉS, G. (Org.). Traducción e Interpretación en los Servicios Públicos: Nuevas realidades para nuevas necesidades // Community Interpreting and Translating: New Needs for New Realities. Universidad de Alcalá: Servicio de Publicaciones, 2002.
- VENUTI, L. (Org.). Translation and Minority, *In: The Translator*, 4 (2), 1998.
- WERLANG, R. **Pra que mexer nisso?: Suicídio e sofrimento social no meio rural**. 2013. 250f. Tese (Doutorado em psicologia social e institucional), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.
- YANAPRASART, P. Managing Language Diversity in the Workplace: Between 'One Language Fits All' and 'Multilingual Model in Action'. *In: Universal Journal of Management*, v. 4, n. 3, 2016.

